

DECRETO N° 10.070, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

*Inclui os Centros de Convivência, Cozinhas Comunitárias e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Políticas Públicas, nas atividades descritas no artigo 2º II, do Decreto Municipal de n.º 10.063, de 7 de junho de 2018, que **NÃO** se aplica o Turno Único, nos moldes do Decreto.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente:

D E C R E T A

Art. 1º Fica incluída no artigo 2º II letra “e, f e g” do Decreto Municipal de n.º 10.063, de 07 de junho de 2018, os Centros de Convivência, Cozinhas Comunitárias e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Políticas Públicas nas atividades descritas, que **NÃO** se aplica o Turno Único das 13h30min às 17h30min, no dia 22 de junho de 2018 e das 8hs as 14hs, no dia 27 de junho de 2018, passando a vigor da seguinte forma:

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

...

II – Atividades de Políticas Públicas:

a)...

b)...

c)...

e) Centros de Convivência;

f) Cozinhas Comunitárias e

g) Projetos Sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de junho de 2018.

TELMO KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Transparência